

Termo de Referência 134/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
134/2025	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA	29/05/2025 13:02 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2025	4682/2025

1. Definição do objeto

1.1 Condições Gerais da Contratação

1.1.1 Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO², para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO., período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Difusor Material Corpo: Plástico Material Adaptador: Latão Sextavado Com Rosca Interna Material Espalhador: Latão Aplicação: Sistema Extintor Incêndio Comprimento: 30 CM Diâmetro Corpo: 60 MM Diâmetro Rosca: 6,35 MM	472595	UND	15	17,79	266,85
2		291677	UND	15	124,98	1.874,70

	Esguicho Material Corpo: Cobre Material Cabeçote: Cobre Diâmetro Conexão Entrada: 1 1/2 POL Aplicação: Mangueira Combate Incêndio Características Adicionais: Regulável					
3	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Á g u a Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Características Adicionais: Suporte Para Piso Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	354991	UND	14	156,43	2.190,02

4	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Á g u a Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	476677	UND	15	138,68	2.080,20
5	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2)	476676	UND	15	653,58	9.803,70

	Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
6	Extintor Incêndio Novo	329096	UND	19	132,10	2.509,90

Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.						

7	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 12 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 2 8 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte para Fixação Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação	329097	UND	18	241,52	4.347,36
---	---	--------	-----	----	--------	----------

	vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
8	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Aplicação: Incêndio Classe A, Classe B e Classe C. Capacidade: 6 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna e Externa Características Adicionais: Suporte de Solo com Rodízio para Extintores Portátil Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	290634	UND	26	161,29	4.193,54
9	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2	250394	UND	23	40,41	929,43

10	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	396042	UND	74	5,32	393,68
11	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó /Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	396041	UND	74	5,31	392,94
12	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor	396043	UND	61	5,67	345,87

	Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2 /Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM					
13	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó ABC/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	396041	UND	78	5,17	403,26
14	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação	327095	UND	204	41,64	8.494,56

	vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
15	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	236536	UND	15	237,58	3.563,70
16	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria	236535	UND	55	121,11	6.661,05

	requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
17	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 12 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	237158	UND	57	98,33	5.604,81
18	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no	236541	UND	11	45,48	500,28

	local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
19	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	236544	UND	214	112,89	24.158,46
20	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 8 KG Os extintores deverão ser entregues e	239933	UND	11	53,48	588,28

	devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
21	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	236540	UND	66	107,39	7.087,74
22	Suporte Material: Ferro Galvanizado Altura: 5,00 CM Aplicação: Extintores De Incêndio.	357882	UND	60	7,00	420,00

	Comprimento: 6,50 CM Tipo: "L" Largura: 3,00 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede					
23	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 4kg	350592	UND	25	27,23	680,75
24	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg	350592	UND	55	27,23	1.497,65
25	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM	350592	UND	20	81,65	1.633,00



	Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 8kg					
26	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 12kg	350592	UND	22	81,65	1.796,30
27	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm	350592	UND	37	45,00	1.665,00



	Tipo: Redondo Tripé Para carga de água pressurizada 10 litros					
TOTAL:					94.083,03	

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.2 Dos órgãos participantes

1.2.1 São órgãos participantes deste Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
- Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC
- Agencia Municipal de Regulação - AMR
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
- Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA
- Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMDES
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 484/2024.



Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 435/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 413/2024.

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 93/2025, Nº DFD: 65/2024.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 168/2024.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 23/2025, Nº DFD: 374/2024.

Agencia Municipal de Regulação - AMR

Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 23/2025, Nº DFD: 76/2024.

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA

Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual- PCA, tendo em vista que não estava previsto para o ano de 2025 a contratação de recarga de extintores, entretanto, tendo em vista o prazo de validade das recargas de 01 somente será necessário a devida renovação no exercício.

Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA

Vale ressaltar que não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, entretanto se trata de item de suma importância para segurança dos servidores e munícipes que frequentam à sede e a unidade.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMDES

O item solicitado não foi incluído no plano anual conforme o Justificativa 33 de 21/03/2025 (ID 3055502) .Contudo, a inclusão do item poderá ser avaliada em planejamentos futuros, dependendo da análise de sua relevância e viabilidade."

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual-PCA, número da contratação: 23/2025 conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Nº DFD: 56/2024, data estimada para o início do processo de contratação em 02/03/2025, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 30/04/2025.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificações do produto

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima



da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd)

bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega

5.2 Local/ Horário: Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser efetuados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194:

AMR - Agência Municipal de Regulação

Os materiais de expediente deverão ser entregues na sede da agência Municipal de Regulação, endereço sito a Rua União, Nº 3621 (anexo ao polo de música), setor Institucional, Ariquemes/RO. Segunda a sexta-feira das 07h30min as 13h30min.

SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde

Os itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado, na Travessa Saturno, nº 118 , Bairro Grandes Áreas, no horário das 07h30min às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:horas de segundas- feiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 12:00 horas. Os itens 03, 04, 05, 06 e 07 deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, no horário das 07h30min às 12h horas e das 14h às 17h30min horas de segundas- feiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h:30min. Os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão entregues no endereço das Instituições de Saúde conforme informado pelo Departamento de Almoxarifado após emissão da nota de empenho.

IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Os materiais solicitados deverão ser entregues nas dependências do prédio do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, na avenida Juscelino Kubitschek, 1661, setor institucional, Ariquemes/RO., no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta.ado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a se

PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO



5.3 O prazo para entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (Tinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **nota de empenho** e/ou **ordem de fornecimento**, sendo que a ciência do ato será considerada como a data de confirmação de leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação após **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de envio.

5.4 O fornecimento/entrega será efetuado mediante **nota de empenho** e/ou **ordem de fornecimento**, conforme a requisição e a **nota fiscal**.

5.5 Se o fornecedor vencedor tiver dificuldades comprovadas para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não será aplicada multa, desde que a empresa informe oficialmente, com **no máximo 10 (dez) dias** de antecedência antes do esgotamento do prazo inicialmente previsto. A justificativa circunstanciada deverá ser encaminhada ao **Almoxarifado da SEMSAU** e ao **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes**, que, por sua vez, decidirá sobre a possibilidade de prorrogação do prazo ou a aplicação de penalidades, conforme o Decreto Municipal nº **16.875/2020**.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6 Aplica-se, quando pertinente, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, no que se refere à oferta de reposição de produtos, mesmo que estes tenham tido a fabricação ou importação cessada.

5.7 Caso sejam identificados vícios ou outras irregularidades nos produtos fornecidos, a Administração emitirá um relatório detalhado para a Contratada, expondo os motivos das ocorrências, a fim de que as mesmas sejam corrigidas de forma eficiente.

5.8 Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega ao órgão licitante.

5.9 Os cilindros para cada extintor de incêndio deverão ter uma garantia mínima de **5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**.

5.10 No fornecimento de equipamentos, todos deverão vir acompanhados de seus respectivos **termos/manuais de garantia e assistência técnica**, fornecidos diretamente pelo fabricante.

a) A garantia abrange a solução de problemas relacionados às embalagens e quaisquer defeitos de fabricação, com início a partir da data de **recebimento definitivo**, sem ônus adicional para a Administração.

5.11 Os chamados relativos à garantia deverão ser feitos pelo Contratante **por escrito**, via **correio eletrônico, telefone ou correios postais nacionais**. A empresa Contratada deverá atender ao chamado **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**. Caso seja necessário substituir o produto, a troca deverá ser realizada por outro de **igual especificação** e em perfeitas condições de uso, em até **72 (setenta e duas) horas**, sob as mesmas condições contratuais.

5.12 O período de garantia compreende a reparação, sem custos adicionais para a Administração, de eventuais defeitos de funcionamento provenientes de fabricação, incluindo a substituição de peças e componentes defeituosos, conforme as normas técnicas e manuais específicos do produto.

5.13 A empresa vencedora deverá fornecer, sem custos para a Administração, o **manual de operação** do objeto, em português, com todas as instruções necessárias para garantir a correta utilização e manutenção do produto, quando aplicável.



5.14 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, através de documentos próprios ou anotação impressas, ou ainda carimbada na respectiva **Nota Fiscal**.

5.15 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de todos os **materiais, equipamentos e utensílios** em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações da boa técnica e as normas e legislações pertinentes.

5.16 O prazo de garantia de funcionamento e suporte técnico para o serviço contratado será contado a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos serviços**, ou seja, após a execução e conclusão satisfatória dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento do Objeto

A responsabilidade pelo recebimento dos materiais será do **almoxarifado recebedor**, com a atuação da **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços** dentro das Secretarias, a qual possui autonomia para realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme as normas e responsabilidades estabelecidas.

7.2 A **Comissão de Recebimento** será responsável pela conferência da **quantidade e qualidade** dos objetos entregues, com base na **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento**, verificando as especificações técnicas, bem como as cláusulas e exigências estabelecidas no **Contrato**, **Termo de Referência** e seus apêndices.

7.3 Formas de Recebimento:

- **7.4 Recebimento Provisório** (art. 140 II, a, da Lei nº 14.133/21): A verificação será feita de forma sumária, por meio da contagem física das embalagens, com uma verificação posterior para confirmar a conformidade do material com as exigências contratuais.
- **7.5 Recebimento Definitivo** (art. 140 II, b, da Lei nº 14.133/21): A verificação será feita de forma detalhada, conferindo a **qualidade e quantidade** dos bens entregues, sendo certificado na **Nota Fiscal**. O recebimento será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, através de um **termo detalhado** que ateste o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento deve ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, salvo justificativa formal e documentada que justifique a prorrogação do prazo.

7.6 O **objeto do contrato** poderá ser **rejeitado** parcial ou totalmente caso apresente **não conformidade** com o contrato ou com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência**.



7.7 Caso, após o recebimento, seja constatado que os materiais entregues estão **incompletos**, com **qualidade ou quantidade inferior** à contratada, com **defeitos** ou em desacordo com as especificações, a empresa contratada será **obrigada a substituir** os bens ou entregar os itens remanescentes às suas expensas. O prazo para **recebimento definitivo** será interrompido, e o prazo de pagamento suspenso até a regularização da situação.

7.8 A contratada deverá corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar **vícios**.

7.9 A entrega será considerada realizada apenas se os **quantitativos** dos itens da **Nota Fiscal** forem **aceitos**. Caso algum item seja recusado, a **Nota Fiscal** ficará pendente de regularização e a data de entrega será ajustada conforme o fechamento do **empenho**, sendo considerada a data de entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em caso de devolução ou **extravio** do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com **frete, carretos, seguro e tributos** associados.

7.11 A Comissão de Recebimento poderá, quando necessário, solicitar, no momento do recebimento ou posteriormente, a presença de **especialistas capacitados** na área proponente para atestar a **qualidade dos produtos**.

7.12 Em caso de controvérsia quanto à **qualidade e quantidade** do objeto, deve ser seguido o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/21**, comunicando a empresa para a emissão de uma **Nota Fiscal** referente à parcela **incontroversa** da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.13 O prazo para solução, por parte do contratado, de **inconsistências** no objeto ou **saneamento de notas fiscais** ou instrumentos de cobrança equivalentes, será considerado fora do prazo de **recebimento definitivo** e não será computado no processo de liquidação da despesa.

LIQUIDAÇÃO

7.14 Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresenta todos os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **prazo de validade**;
- b) **data da emissão**;
- c) **dados do contrato** e do órgão contratante;
- d) **período de execução** do contrato;
- e) **valor a pagar**;
- f) **eventual destaque do valor de retenções tributárias** cabíveis.

7.15 Havendo erro na **apresentação da Nota Fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará **suspenso** até que o contratado providencie as **medidas saneadoras**, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.



7.16 A **Nota Fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação de regularidade fiscal**, realizada por meio de consulta online ao **SICAF**, ou, caso não seja possível, com documentação conforme o **art. 68 da Lei nº 14.133/21**.

7.17 A Administração realizará consulta ao **SICAF** para:

- a) verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital;
- b) identificar possíveis razões que impeçam a participação da empresa em licitação ou contratualidade com o Poder Público.

7.18 Caso seja constatada irregularidade no **SICAF**, a empresa será **notificada**, devendo regularizar a situação ou apresentar defesa em **5 (cinco) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Se não houver regularização ou defesa considerada improcedente, a Administração tomará as medidas necessárias, inclusive a **rescisão contratual**, conforme o processo administrativo correspondente, garantindo a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do **atesto da Nota Fiscal**, após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com as devidas deduções de glosas e notas de débito, conforme o Decreto Municipal nº **19.379 /2022**, Art. 10, parágrafo único, e obedecendo a ordem cronológica de pagamentos conforme o **Decreto nº 17.210/2021**.

7.21 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para **sanear o documento** no prazo de **3 dias corridos**. Após este prazo, a obrigação de pagamento será suspensa e a Nota Fiscal será excluída da ordem cronológica.

7.22 Caso ocorra **atraso por parte do contratante**, os valores devidos serão **atualizados monetariamente** entre o término do prazo de pagamento e a data de efetivo pagamento, com juros de mora de **0,5% ao mês** ou **6% ao ano**, aplicando-se a fórmula de **encargos moratórios**:

- $I = (TX/100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$

Onde:

- **I** = Índice de atualização financeira;
- **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre o prazo de pagamento e o pagamento efetivo;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

7.23 O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for **emitida**.



7.25 Na ocasião do pagamento, será realizada a **retenção tributária** prevista pela legislação aplicável.

7.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, a retenção será feita conforme os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.27 O contratado optante pelo **Simples Nacional**, conforme a Lei Complementar nº **123/2006**, não sofrerá retenção tributária sobre impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à **comprovação oficial** do direito ao tratamento tributário favorecido.

REAJUSTE

7.28 Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** no prazo de **um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, **04/04/2025**

7.29 Após o período de um ano, os preços poderão ser reajustados conforme a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, aplicando-se apenas para as obrigações realizadas após a anualidade.

7.30 Para reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31 Em caso de atraso na divulgação dos índices de reajuste, o contratante pagará ao contratado a diferença correspondente, com base na última variação conhecida, assim que os índices definitivos forem divulgados.

7.32 Caso não haja previsão de índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajuste, através de **termo aditivo**.

7.33 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço em regime aberto**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

8.27. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.28. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.083,03

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.083,03 (noventa e quatro mil e oitenta e três reais e três centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMUST

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.122.0032.2201 Man. das Atividades da SEMUST

15.451.0025.2205 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

06.122.0033.2207 - Defesa Civil Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

SEMTEC

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais

Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura

Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo

Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da SEMTEC

Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

SEMPOG

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

SEMOSP

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação:

04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708; Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP - 0.1.751.

SEMED

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pre

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creches
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)
02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SEMDES

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0018.2403 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0017.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
08.244.0019.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0017.2407 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
08.244.0019.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.244.0017.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.244.0022.2415 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
08.244.0022.2417 - CRESCENDO BEM
08.244.0017.2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
08.244.0022.2423 - MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

SEMAIC

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Programação: 02.13.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 747

IPEMA

Órgão: IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA

Programação: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 0.1.802 0 Recursos vinculados ao RPPS

Fonte de Recurso: MATERIAL DE CONSUMO

FIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Programação: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte De Recurso: Recurso Próprio

SEMA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.122.0011.2600.0000 - Manutenção das atividades da SEMA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: R.P

AMR

Órgão: Agência Municipal de Regulação- AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação

Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo-AMR

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de impostos

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61

Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

11.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 -

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.1.4 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854

Telefone: (69) 3516-2087

11.1.5 Agência Municipal de Regulação - AMR, CNPJ: 24.599.430/0001-30

Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000

Telefone: (69) 3516-2122

11.1.6 Instituto de Previdência do Município de Ariquemes CNPJ: 63.762.959/0001-84, Endereço:



Av. Tancredo Neves, 1706, Setor Institucional, CEP: 76.872-870.

Telefone: (69) 3535-2681.

11.1.7 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA Travessa Estrela, 163. Setor Grande Áreas, Cep:76876-12, Ariquemes/Ro

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta /convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;



12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316 /2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Das Cláusulas Instrumento Contratual

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da Justificativa da Formação do Registro

14.1 O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 19.359 /2022, inclusive para obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores, possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas reais necessidades, de forma mais eficiente e econômica.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição do número de licitações e a economia de recursos administrativos e financeiros, tornando-se, portanto, uma alternativa estratégica e vantajosa para a gestão de contratações públicas.

14.4 O presente Registro de Preços, que tem por objeto a **eventual aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO²**, enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, considerando que:

- A demanda por esse tipo de serviço e aquisição é contínua e recorrente em diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal, dada a obrigatoriedade legal de manutenção dos equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento;
- A recarga e eventual substituição de extintores depende de vistorias periódicas e ocorrências pontuais, o que impossibilita a previsão exata de quantitativos mensais;
- A contratação por Registro de Preços permite maior flexibilidade orçamentária e operacional, uma vez que evita múltiplos processos licitatórios ao longo do ano e possibilita atender diferentes unidades administrativas com agilidade;
- A escolha por este modelo de contratação se justifica pelo atendimento ao **princípio da eficiência**, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, além de ser uma resposta adequada à **instabilidade orçamentária**, causada por oscilações na arrecadação municipal, permitindo que os gastos ocorram conforme a real necessidade e disponibilidade financeira do Município.

15. Da Ata de Registro de Preço

15. As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

Do Cadastro Reserva de Fornecedor

15.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, manifestação de interesse em compor o cadastro reserva, mediante envio de e-mail para: **pregaopma@hotmail.com**, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

15.1.1. Os três primeiros licitantes mais bem classificados que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

15.1.2. Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços pelos mesmos valores do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

15.1.3. No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário igual ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

15.2. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a Ata de Cadastro de Reserva, conforme modelo anexo ao edital.

18.2.1. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar



a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

16. Apêndices

- I - Quadro de distribuição (id 3159914);
- II - Estudo Técnico Preliminar (id 3156887);
- III - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 3156896);
- IV - Minuta de Termo de Contrato (id 3164148);
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços (id 3167248);
- VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (id 3169587);

17. Informações Gerais

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado Elma Caroline Farias Da Costa, estagiária, matrícula 16366, e revisado por Kassandra Joyce Silva Pape, cargo Diretora de Compras, matrícula 16194, e aprovado pelos Secretários Municipais, conforme informados abaixo

Ariquemes/RO, 26 de Maio de 2025

Elaborado por: Elma Caroline Farias da Costa Estagiária Matrícula 16366	Revisado por: Kassandra Joyce Silva Pape Diretorade Compras Matrícula 16194
--	--

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente Municipal De Regulação

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do Fundo Municipal De Infância e Adolescência

PAULO BELEGANTE

Diretor Presidente Instituto De Previdência Do Município De Ariquemes

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal De Agricultura, Indústria e Comercio

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ELIZETE GONCALVES DE LIMA

Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

VILMAR FERREIRA

SECRETARIO MUN DE MEIO AMBIENTE (COMISSAO)

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	134/2025 Retificado	30/05/2025

ID: 3219594	Processo	Documento
CRC: F026E5CB		
Processo: 8-4682/2025		
Usuário: ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA		
Criação: 30/05/2025 08:10:23	Finalização: 30/05/2025 09:37:56	

MD5: 77C174311D86C5C5E02B2CE46D513C7A
SHA256: 4B4690C9CB6F8F502DD04C75C97285010B23FB7CA2AA337D58C1A9F814A49DDF

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 134/2025 Retificado

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	30/05/2025 08:10:23
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	30/05/2025 08:10:23
--------------------------	---------------------

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	30/05/2025 09:55:24
MAGDA OLIVEIRA MATOS	30/05/2025 09:55:37
ELIANE MARIA CORDEIRO	30/05/2025 10:20:02

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP 138/2025	06/05/2025	3156887
Matriz de Gerenciamento de Riscos 140/2025	06/05/2025	3156896
Quadro de Distribuição Por Secretarias	07/05/2025	3159914
Minuta de Contrato 29	08/05/2025	3164148
Minuta da Ata de Registro de Preço 22	09/05/2025	3167248
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 21	12/05/2025	3169587

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	30/05/2025 09:38:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	30/05/2025 09:41:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	30/05/2025 09:52:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	PAULO BELEGANTE	Diretor Presidente IPEMA	30/05/2025 09:58:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/05/2025 10:08:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

	RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	30/05/2025 10:28:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ANTONIO MARCOS DE MOURA	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	30/05/2025 10:30:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MARCOS PAIVA FREITAS	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	30/05/2025 10:33:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	30/05/2025 10:44:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022	30/05/2025 11:21:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MICHELINE BARCELOS	SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)	30/05/2025 13:01:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	30/05/2025 13:26:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	Marco Aurélio Soares Fernandes	DIRETOR PRESIDENTE - AMR	02/06/2025 09:33:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Diretora de Compras - SML	02/06/2025 13:25:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3219594 e o CRC F026E5CB.

Estudo Técnico Preliminar 138/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 4682/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 Justificativa da Necessidade

A contratação para os serviços de recarga de extintores é **indispensável** devido à **importância fundamental** que a **manutenção das condições de segurança** desempenha nas unidades. É imprescindível garantir que as atividades institucionais possam ocorrer sem riscos, protegendo a **vida humana, bens materiais** e a **continuidade das atividades**. De acordo com as normas vigentes, extintores de incêndio são equipamentos obrigatórios e, por isso, sua recarga deve ser realizada por **profissionais especializados**.

A contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores será realizada por meio de **licitação**, conforme as **exigências legais** que regem este tipo de serviço. Essa contratação se torna a única solução capaz de sanar a problemática apresentada, garantindo a segurança contínua e a conformidade com as normativas de segurança contra incêndios.

2.2 Consequências da Falta de Serviços

A ausência da manutenção preventiva e recarga de extintores pode resultar em agravamento de incidentes ou acidentes, além de ocasionar perdas significativas, tanto diretas quanto indiretas, ao desenvolvimento das atividades da instituição. Tais falhas podem comprometer não apenas a segurança das instalações mas também a integridade das pessoas e a eficiência operacional.

A execução desses serviços deverá ser realizada de forma indireta, conforme disposto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, sendo regida pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Além disso, a Instrução Normativa nº 67/2021 também se aplica para a contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário.

2.3 Importância dos Extintores de Incêndio e Justificativas para a Contratação

Os extintores desempenham um papel essencial na **prevenção e combate a incêndios**, sendo cruciais para a proteção da **vida** e do **patrimônio**. Sua manutenção regular é de extrema importância para assegurar que os equipamentos estejam operacionais quando necessários. As principais razões para a aquisição e recarga desses extintores são:

1. **Prevenção de Incêndios:** Extintores são dispositivos de primeira resposta que podem controlar pequenos incêndios antes que se tornem incontroláveis. A aquisição de extintores adequados é necessária para garantir um número suficiente de unidades em locais estratégicos.
2. **Segurança no Local de Trabalho:** Nas Secretarias Municipais e seus departamentos, é responsabilidade garantir a segurança tanto dos colaboradores quanto da comunidade que frequenta esses locais. Extintores são parte essencial de um programa de segurança contra incêndios.

3. **Proteção de Ativos:** Extintores de diferentes tipos (pó químico, água e CO²) são projetados para combater diferentes tipos de incêndios, protegendo ativos importantes como equipamentos, documentos e estoques.
4. **Manutenção Preventiva:** A recarga periódica dos extintores é fundamental para garantir que eles estejam prontos para uso a qualquer momento. Os extintores precisam ser regularmente inspecionados e recarregados conforme necessário.
5. **Variedade de Riscos:** Diferentes tipos de incêndio exigem diferentes agentes extintores. O pó químico, a água e o CO² são eficazes para combater incêndios de várias classes, tornando esses extintores versáteis em diversos ambientes.

2.4 Em resumo, a aquisição e recarga de extintores de pó químico, água e CO² são essenciais para garantir a segurança das pessoas, prevenir incêndios e proteger ativos em uma ampla gama de ambientes. A manutenção regular e o cumprimento das normas regulamentadoras são condições essenciais para assegurar que esses extintores estejam prontos para uso em qualquer situação de emergência. Esse estudo preliminar reforça a necessidade urgente de contratação de serviços especializados para garantir a eficácia operacional e a segurança pública, conforme exigido pelas normas e regulamentos vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	Rodrigo Perez Pedroti
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC	Natanael Emerson Pereira de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	Elizete Gonçalves de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	Marcos Paiva Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Sandra Marcia Neves
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	Micheline Barcelos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC	Antonio Marcos de Moura
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA	Paulo Belegante
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Maria Neuza Luis Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	Vilmar Ferreira
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	Marco Aurelio Soares Fernandes
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Marcos Venicio Araujo Raposo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição e a recarga de extintores serão realizadas por meio de participação em Registro de Preços, conforme estabelecido pelo órgão gerenciador no Termo de Referência. O Registro de Preços oferece flexibilidade para contratação futura conforme a demanda, sem a necessidade de

novos processos licitatórios. Para garantir o atendimento eficaz e eficiente das necessidades, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2 Os extintores e seus componentes devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo as estabelecidas pela ABNT (NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808) e demais regulamentações oficiais pertinentes.

4.3 A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e o Decreto nº 7.746/2012, priorizando materiais recicláveis e processos que minimizem impactos ambientais.

4.4 A contratada deverá garantir a entrega dos extintores e a execução dos serviços de recarga dentro dos prazos estabelecidos. A entrega e a coleta para recarga serão realizadas nos endereços especificados no instrumento convocatório, obedecendo a requisitos logísticos que assegurem a integridade e a segurança dos produtos.

4.5 A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos extintores fornecidos e dos serviços de recarga, assegurando que atendam às especificações técnicas e às exigências legais vigentes, incluindo laudos de ensaio e certificações obrigatórias.

4.6 Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, manuseio, inspeção pós-recarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, devidamente discriminados na proposta.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar todas as soluções disponíveis para a **eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio dos tipos Pó Químico, Água e CO²**, garantindo a escolha da alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO.

Opções disponíveis no mercado:

Após a pesquisa, foram identificadas as seguintes opções disponíveis no mercado para atender às demandas da administração pública, considerando diferentes estratégias de aquisição e tipos de fornecedores:

1. Empresas Especializadas em Equipamentos de Combate a Incêndio

Forma de aquisição: Compra direta ou via processo licitatório, principalmente pregão eletrônico ou registro de preços.

Vantagens:

- Ampla experiência com órgãos públicos;
- Certificação e conformidade com normas do INMETRO e ABNT;
- Capacidade técnica para recarga, manutenção e teste hidrostático.

Desvantagens:

- Necessidade de processo licitatório formal;
- Prazos podem variar conforme a demanda e região.

2. Empresas Locais e Regionais do Setor de Segurança Contra Incêndio

Forma de aquisição: Compra direta para pequenas quantidades, ou licitação para contratos maiores.

Vantagens:

- Agilidade na entrega e execução dos serviços;
- Fortalecimento do comércio local e regional;
- Menor custo logístico.

Desvantagens:

- Nem sempre possuem estoque em grande escala;
- Necessário verificar se possuem todas as certificações exigidas.

3. Fornecedores Cadastrados em Plataformas Públicas de Compras

Forma de aquisição: Licitação eletrônica via sistema (pregão eletrônico ou registro de preços).

Vantagens:

- Atendimento às exigências legais e técnicas da administração pública;
- Amplo leque de concorrentes, garantindo melhor relação custo-benefício.

Desvantagens:

- Processo mais burocrático;
- Tempo maior até a contratação.

4. Fabricantes e Distribuidores Autorizados

Forma de aquisição: Aquisição direta (casos específicos permitidos pela lei) ou via distribuidores autorizados com atuação regional.

Vantagens:

- Garantia de procedência e qualidade dos produtos;
- Possibilidade de negociação direta e fornecimento padronizado.

Desvantagens:

- Alguns fabricantes não vendem diretamente ao setor público;
- Podem exigir quantidades mínimas elevadas.

5. Marketplaces e E-commerce Corporativo (em menor escala)

Forma de aquisição: Compra direta via CNPJ ou cartão corporativo, quando permitido.

Vantagens:

- Facilidade na comparação de preços e especificações;

- Rapidez na cotação inicial.

Desvantagens:

- Pouca segurança na rastreabilidade da recarga ou manutenção;
- Risco de fornecedores não certificados ou produtos fora do padrão exigido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.1 Solução Adotada

A solução adotada para a **eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio dos tipos Pó Químico, Água e CO²** consiste na contratação de **empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços de combate a incêndio**, com a aquisição sendo realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**. Esta escolha visa garantir a **continuidade do abastecimento**, o **cumprimento das normas de segurança vigentes**, além de promover a **economicidade**, assegurando que todas as secretarias municipais de Ariquemes/RO estejam devidamente equipadas com equipamentos de prevenção e combate a incêndio.

6.1.2 Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, em conformidade com os princípios da **eficiência, transparência e competitividade**. A escolha por empresas especializadas proporciona segurança jurídica e técnica ao processo, além de atrair fornecedores que já possuem experiência no atendimento ao setor público, minimizando riscos contratuais e operacionais.

6.2 Tipo de Objeto

- **Bens e serviços de consumo** – Inclui a **aquisição de extintores novos e a recarga/manutenção de extintores existentes**, essenciais para o cumprimento das normas de segurança e prevenção de incêndios.
- **Aquisição parcelada** – Os fornecimentos e serviços serão realizados conforme a demanda das secretarias municipais, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando desperdícios.
- **Registro de Preços** – A contratação não implica em compra imediata, sendo efetivada conforme a necessidade da Administração.

6.3 Critérios de Julgamento e Tipo de Adjudicação

- **Critério de Julgamento:** Menor preço por item – Garante a contratação de cada item (extintores ou recargas) pelo menor custo, respeitando as exigências técnicas, certificações e normas de segurança.
- **Tipo de Adjudicação:** Por item – Permite que diferentes fornecedores sejam contratados conforme suas especialidades, ampliando a competitividade e possibilitando maior vantajosidade à Administração Pública.

6.4 Requisitos de Qualidade dos Produtos e Serviços

Os extintores e os serviços de recarga/manutenção devem atender aos seguintes requisitos:



- **Conformidade técnica:** Todos os extintores, serviços de recarga e inspeções devem atender às **normas da ABNT (NBR 15808, NBR 12962 e NR 23)** e às exigências do **INMETRO e Corpo de Bombeiros**.
- **Certificação:** Produtos e serviços devem apresentar **certificados de garantia e conformidade**, além de selo de inspeção do INMETRO após cada recarga.
- **Segurança e durabilidade:** Os equipamentos devem possuir resistência mecânica adequada e o serviço de recarga deve assegurar total funcionalidade do equipamento.
- **Garantia:** Os serviços e equipamentos deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação ou falhas técnicas, conforme especificações do Termo de Referência.

6.5 Continuidade do Fornecimento e Gestão do Contrato

Para garantir a eficácia do fornecimento e manutenção preventiva, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, com aquisições conforme necessidade.
- **Gestão de entregas e serviços:** A Administração Municipal emitirá requisições de acordo com a demanda das secretarias, com controle rigoroso de prazos de entrega e execução.
- **Prazos e penalidades:** O contrato preverá prazos adequados para fornecimento e execução dos serviços, além de penalidades para casos de descumprimento contratual ou entrega inadequada dos itens.

Conclusão

A adoção da solução por meio de empresas especializadas no fornecimento e manutenção de extintores garante **transparência, eficiência e economia**. A modalidade de **Registro de Preços por item**, com **adjudicação por item** e critério de **menor preço**, favorece a ampla participação de fornecedores, assegurando a qualidade dos produtos e a segurança dos prédios públicos municipais, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**.

6.6 Da Renovação dos Quantitativos Registrados

Em conformidade com o Decreto nº 21.515/2024, que altera os Decretos Municipais anteriores, bem como com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, **fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados** na Ata de Registro de Preços, desde que **respeitado o limite do quantitativo originalmente licitado**.

A renovação permite a continuidade da prestação dos serviços, evita desabastecimentos críticos, reduz a necessidade de novos processos licitatórios e assegura a economicidade e a eficiência da Administração Pública.

6.7 Justificativa para a Não Exigência de Garantia Contratual

De acordo com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, optou-se **por não exigir garantia contratual**, com base nos seguintes fundamentos:

6.7.1 Natureza do Objeto

A contratação envolve fornecimento e recarga de extintores, sem execução de serviços técnicos complexos ou instalação fixa, não representando riscos operacionais relevantes.

6.7.2 Entrega Fracionada e Controle de Qualidade

Os serviços e produtos serão entregues sob demanda, possibilitando verificação imediata. Em caso de inconformidade, o fornecedor será responsabilizado pela substituição ou reparo.

6.7.3 Previsão de Penalidades

O edital e o contrato conterão cláusulas de penalidade rigorosas, incluindo advertência, multa, e suspensão, suficientes para garantir o cumprimento contratual.

6.7.4 Custo-Benefício e Competitividade

A exigência de garantia poderia reduzir a participação de micro e pequenas empresas e elevar os preços, reduzindo a competitividade. A não exigência promove maior participação e melhores propostas.

6.7.5 Legislação e Prática de Mercado

A não exigência está em conformidade com práticas comuns para este tipo de objeto e com os mecanismos legais já previstos para proteção da Administração Pública.

Conclusão

A não exigência de garantia contratual mostra-se **tecnicamente justificável e juridicamente segura**, favorecendo a eficiência, a economicidade e a competitividade do certame, sem comprometer a segurança da Administração nem a qualidade dos bens e serviços contratados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para chegar às quantidades solicitadas, a Gerência de Compras da Prefeitura enviou memorando circular as secretarias municipais solicitando as mesmas que estimassem os quantitativos necessários conforme sua demanda, devidamente justificados através de Memória de Cálculo.

Conforme abaixo:

Secretarias	Metodologia de Cálculo
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Para esta estimativa foi utilizado como base de cálculo quantidade de extintores existentes nas dependências SEMUST e Terminal Rodoviário, portanto será necessário somente recargas, conforme detalhado no quadro de distribuição abaixo. Foram acrescidas a esta estimativa as placas de identificação dos extintores, sendo uma placa para cada extintor, pois as que existem no prédio estão antigas e fora da norma ou foram danificadas.
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC) realizou ajustes na estimativa de Registro de Preço para a eventual aquisição de recarga de extintores de incêndio. A nova estimativa contemplará apenas os itens: placa de identificação de extintores, recarga de extintor de incêndio e suporte de extintor de incêndio. Além disso,

	devido à alta utilização, haverá acréscimo na quantidade de itens para o Centro Cultural Lídio Sohn, Departamento de Esportes, Ginásio Mané Garrincha e Museu de Ariquemes.
Secretaria Municipal de Saúde	A metodologia para estimar os itens, foi o histórico de consumo do Registro de Preço Anterior ATA 45/2024. O detalhamento e a justificativa do cálculo será demonstrado na memória de cálculo. Considerando a utilização e a futura instalação da nova Unidade de Saúde no setor Nova União III, foi destinada uma reserva técnica para uso futuro.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Justifica-se a quantidade solicitada, com base na demanda dos últimos 12 meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco percentual). O quantitativo levantado tem a finalidade de atender as necessidades da SEMPOG visando a atender os departamentos que compõem esta Secretaria. Prédio Adm. Dr. Carpintero: Casa dos conselhos: Almoxarifado e Patrimônio: CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	A metodologia utilizada para estimar os itens foi além do histórico de consumo registrado na Ata 45/2024. Consideramos que o saldo vigente ainda será executado e, para a nova estimativa, levamos em conta as quantidades necessárias com base nas atuais exigências operacionais da SEMOSP. Além disso, foram incluídos novos extintores e recargas, que são essenciais para a instalação do novo barracão que abrigará diversos departamentos. O detalhamento e a justificativa para essas estimativas serão apresentados na memória de cálculo deste documento.
Secretaria Municipal de Educação	Para chegar ao cálculo estimado das quantidades solicitadas foi realizado a estimativa com base no consumo anterior onde foi realizado o levantamento das necessidades juntamente com as escolas e demais departamentos pertencentes a SEMED de conforme o quadro em ANEXO Levantamento das Escolas e Departamentos de 16/11/2023 (ID 1960837) garantindo dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores em perfeito funcionamento para a segurança das atividades nas unidades escolares e departamentos pertencentes à secretaria Municipal de Educação. Com base no consumo anterior foi acrescido a quantidade de 25% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8. Já os itens 5, 9, 10, 11, 12 e 13 foram estimados para que seja utilizado caso necessário.
Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social	Para se chegar a essa quantidade foi feito um levantamento com base somente em alguns itens da estimativa anterior do ano de 2023, pois em 2024 não foi feito estimativa para tal item. Os departamentos CREAS Memorando 373 de 19/03/2025 (ID 3048050), IDADE VIVA Memorando 377 de 20/03/2025 (ID 3050754), CADASTRO ÚNICO Memorando 378 de 20/03/2025 (ID 3051286), CRAS Memorando 261 de 20/03/2025 (ID 3051796), ESPAÇO CONVIVER Errata 1 de 21/03/2025 (ID 3053228), CONSELHO TUTELAR1 Memorando 49 de 20/03/2025 (ID 3051457) fizeram levantamento pelas

	quantidades de extintores disponíveis em todo o prédio, indicando a necessidade de novos extintores, recargas, suporte e placas de identificação, o GESTÃO SUAS, ADMINISTRATIVO e o CONSELHO TUTELAR 1 não estimou ou não enviou a resposta até o prazo estipulado.
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.	Para determinar essa quantidade, foi realizado um levantamento com base nas necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO de 2025, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, tendo em vista a solicitação do ano passado aumentamos os números de recargas mediante a termos os extintores. Entretanto, a validade de cada extintor e também para que seja a feita toda a segurança do prédio da semaic, banco de alimentos e a feira municipal. Todos os itens foram elencados juntamente com o Gerente de Controle de Produção e Comercialização, que no entanto é responsável pela fiscalização. Os itens estimados serão distribuídos conforme o Quadro de Distribuição 17 de 20/03/2025 (ID 3051627) A utilização dessa contratação será conforme Memória de Cálculo 01 de 20/03/2025 (ID 3051467). ANEXO ART Extintor de 20/03/2025 (ID 3051781).
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Para a estimativa dos itens 6 e 7 foi utilizado como referência de cálculo a quantidade de extintores instalados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA). Para as estimativas dos itens 3, 4, 5 e 8 foram considerados as novas aquisições e a necessidade de identificação e correta instalação dos extintores existentes na SEMA. Os itens 1 e 2 foram estimados com base na necessidade de instalação de extintores na marcenaria e almoxarifado da SEMA.
Agência Municipal de Regulação	A Agência Municipal de Regulação - AMR estimou esse quantitativo com base na necessidade dos servidores lotados nesta AMR, visando garantir segurança ideal e de qualidade para toda a população que vem a ser atendida semanalmente. Assim, proporcionando uma gestão com eficiência e com recursos para assegurar um ambiente profissional e empenhado. O objeto acima mencionado, é utilizado para evitar incêndios e proporcionar um ambiente seguro para todos os servidores e o público que vem a ser atendido diariamente nesta AMR. Diante do exposto acima, a AMR solicita 02 extintores novos de água pressurizada, sendo apenas dois, levando em questão o Prédio em esta locada, e outros 02 extintores de pó químico, totalizando 04 extintores para assegurar um ambiente seguro. Os demais itens solicitados serão usados para complementar o uso correto dos extintores. Para cada departamento locado neste Prédio, Presidência, Administrativo, Financeiro, Controladoria, Ouvidoria, Técnico-Operacional. Portanto, fica explícito a importância dos materiais citados acima, para um serviço eficiente e seguro, para todo o público atendido diariamente nesta AMR.
Fundo Municipal de	Para se chegar a estimativa de quantitativo foi realizado levantamento nos departamentos pertencentes ao FIA, no prédio localizado na Travessa Estrela, 163. Setor Grande Áreas, Cep:76876-712, Ariquemes/Ro e o Imóvel localizado na Rua Prata, Vila Ebessa, Distrito Bom Futuro-Ariqueme-RO, onde foi confirmado que não possuem os itens. Entretanto, é importante mencionar a importância da instalação de extintores de incêndio dentro do ambiente

Infância e Adolescência	corporativo, uma vez que eles contribuem com a diminuição de focos de incêndio e atuam com a segurança coletiva do espaço de trabalho. Nesse sentido, podemos afirmar, com segurança, que os extintores de incêndio são equipamentos de segurança fundamentais para preservar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, bem como evitar indenizações por acidentes de trabalho. Diante ao exposto justificamos o quantitativo dessa estimativa.
Instituto de previdência do Município de Ariquemes	Para esta estimativa foi utilizado como base de cálculo quantidade de extintores existentes nas dependências do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, portanto será necessário somente recargas, conforme detalhado no quadro de distribuição anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.083,03

Valor (R\$): 94.083.03 (Noventa e quatro mil e oitenta e três reais e três centavos.)

Valor estimado através de Pesquisa de Preço junto às empresas do ramo, conforme o anexo deste ETP

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

"Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratações Correlatas

As **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto da licitação (a aquisição e recarga de extintores de incêndio de pó químico, água e CO²), mas cuja execução não depende diretamente da aquisição desses serviços. Essas contratações podem **complementar** ou **otimizar** o uso dos extintores e serviços de manutenção.

Aquisição de Suportes e Abrigos para Extintores

Justificativa: Para garantir o acondicionamento correto dos extintores conforme as normas técnicas e de segurança.

Serviços de Sinalização de Emergência e Placas Indicativas

Justificativa: A norma exige sinalização adequada para a localização de extintores, saídas de emergência e hidrantes.

10.2 Contratações Interdependentes

As **contratações interdependentes** são aquelas cuja execução depende diretamente da aquisição e recarga dos extintores de incêndio, ou vice-versa.

Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Combate a Incêndio

Justificativa: Além da recarga, os extintores e outros equipamentos, como hidrantes, mangueiras e alarmes, necessitam de inspeções periódicas.

Teste Hidrostático de Extintores e Mangueiras

Justificativa: Obrigatório conforme a norma NBR 12962, para avaliar a integridade do cilindro antes da recarga.

Serviços de Inspeção Técnica e Emissão de Laudos de Conformidade

Justificativa: Para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas da ABNT.

Aquisição de Lacres, Selo INMETRO e Etiquetas de Inspeção

Justificativa: Componentes exigidos para validação técnica da recarga e do equipamento.

Serviço de Retirada e Entrega de Extintores para Recarga

Justificativa: Pode ser necessário contratar logística especializada caso o contrato de recarga não inclua esse serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 das secretarias, conforme detalhamento a seguir:

--



Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 168/2024.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 484/2024.

Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 23/2025, Nº DFD: 76/2024.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual-PCA, número da contratação: 23/2025 conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Nº DFD: 56/2024, data estimada para o início do processo de contratação em 02/03/2025, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 30/04/2025.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 100/2024.

Secretaria Municipal de Educação

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 435/2024.

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 23/2025, Nº DFD: 374/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23/2025, Nº DFD: 413/2024.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 das secretarias, conforme detalhamento a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social



O item solicitado não foi incluído no plano anual conforme o Justificativa 33 de 21/03/2025 (ID 3055502). Contudo, a inclusão do item poderá ser avaliada em planejamentos futuros, dependendo da análise de sua relevância e viabilidade."

Considerando as circunstâncias atuais, a ausência de contratações no plano anual de contratação deve-se a uma conjunção de fatores que impactaram diretamente a capacidade de execução das atividades planejadas.

A equipe responsável pela gestão de pessoal e pela condução dos planejamentos das futuras contratações encontrava-se com quadro reduzido, o que limitou a capacidade de planejar, executar e finalizar os procedimentos necessários o que resultou em atrasos e na inviabilização da conclusão do PCA-2025

Os servidores atualmente em exercício estão sobrecarregados com múltiplas funções e responsabilidades, muitas vezes acumulando tarefas que extrapolam suas atribuições originais. Essa sobrecarga impactou negativamente a capacidade de dedicar tempo e esforço adequados aos processos de planejamento, comprometendo a finalização do plano anual.

Em resumo, embora o plano anual de contratações seja uma ferramenta importante para o planejamento estratégico, a flexibilidade para realizar contratações fora do plano, seja por demandas inesperadas ou pela falta da inserção no plano, é essencial para a manutenção dos serviços prestados à comunidade e garantir o sucesso contínuo da gestão.

Agência Municipal de Regulação

Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21.

Instituto de previdência do Município de Ariquemes

Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual- PCA, tendo em vista que não estava previsto para o ano de 2025 a contratação de recarga de extintores, entretanto, tendo em vista o prazo de validade das recargas de 01 somente será necessário a devida renovação no exercício.

Fundo Municipal de Infância e Adolescência

Vale ressaltar que não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, entretanto se trata de item de suma importância para segurança dos servidores e munícipes que frequentam à sede e a unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços para a eventual aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO² para a Prefeitura de Ariquemes/RO trará diversos benefícios diretos para a administração pública, impactando a segurança das instalações e a eficácia da gestão operacional. Os principais benefícios esperados são:

1. Aprimoramento da Segurança das Instalações

- **Garantia de Funcionalidade dos Extintores**

A contratação assegura que os extintores de incêndio estejam sempre em condições ideais de uso, com recargas e manutenções realizadas regularmente. Isso garante que os equipamentos de combate a incêndio estarão prontos para o uso em situações de emergência, aumentando a segurança nas dependências da Prefeitura.

- **Prevenção de Riscos e Danos**

A manutenção periódica e a recarga dos extintores evitam falhas no momento da necessidade, minimizando os riscos de danos maiores, como incêndios descontrolados que poderiam comprometer o patrimônio e a segurança de servidores e cidadãos.

- **Cumprimento das Normas de Segurança**

A contratação contribuirá para que a Prefeitura esteja em conformidade com as normas

regulamentadoras (NR-23) de segurança contra incêndio, atendendo as exigências legais de manutenção de sistemas de prevenção de incêndios em órgãos públicos.

2. Eficiência na Gestão Administrativa

- **Gestão Contínua e Planejada**

O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** possibilita a gestão contínua e planejada das aquisições e recargas de extintores, de modo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, conforme a necessidade real da administração, evitando compras emergenciais ou não planejadas.

- **Redução de Custos Operacionais**

A contratação por meio do SRP permitirá um aproveitamento mais eficiente do orçamento, com preços fixados e com a possibilidade de obter melhores condições ao longo da vigência do contrato. Isso contribui para a redução de custos operacionais relacionados à aquisição e manutenção dos extintores.

- **Simplificação Administrativa**

A centralização da aquisição e recarga de extintores por meio do SRP proporciona uma gestão mais simplificada, com menor necessidade de múltiplos processos licitatórios, otimizando o tempo e os recursos administrativos.

3. Aumento da Confiabilidade e Transparência

- **Processo de Aquisição Transparente**

O uso do **Pregão Eletrônico** e do SRP garante um processo de contratação transparente e acessível, onde todas as etapas podem ser monitoradas, desde a licitação até a entrega dos serviços. Isso fortalece a confiança da população e dos servidores municipais na gestão pública.

- **Garantia de Qualidade e Conformidade**

A contratação permite que a Prefeitura escolha empresas qualificadas e que cumpram com todas as exigências legais e de qualidade, garantindo que os extintores sejam recarregados de acordo com as normas técnicas e estejam em perfeitas condições de uso.

4. Impactos Positivos na Qualidade dos Serviços Públicos

- **Segurança e Continuidade dos Serviços Públicos**

Manter os extintores recarregados e devidamente mantidos é essencial para a continuidade da segurança das operações diárias da Prefeitura, evitando que qualquer incidente de incêndio prejudique a prestação de serviços essenciais à população.

- **Redução de Interrupções e Atrasos**

Com os extintores em condições de uso e manutenção preventiva constante, haverá menos riscos de falhas no momento da necessidade, evitando interrupções nos serviços públicos e possíveis danos materiais e humanos.

5. Conformidade Legal e Redução de Riscos Jurídicos

- **Atendimento às Normas de Segurança Contra Incêndio**

A contratação assegura que a Prefeitura de Ariquemes esteja em conformidade com a legislação vigente e com as normas de segurança, como a **NR-23**, que trata da proteção contra incêndio em estabelecimentos e locais de trabalho, evitando problemas legais em caso de fiscalização.

- **Redução de Riscos e Multas**

A manutenção adequada e a recarga periódica dos extintores minimizam os riscos de falhas nos sistemas de combate a incêndio e, conseqüentemente, reduzem a possibilidade de multas e sanções por descumprimento das normas de segurança.

6. Sustentabilidade e Eficiência Operacional

- **Sustentabilidade na Gestão de Recursos**

A utilização do SRP promove uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos financeiros da Prefeitura, permitindo a compra de serviços conforme a real necessidade e evitando desperdícios, o que contribui para uma administração mais sustentável.

- **Melhoria na Gestão de Recursos Públicos**

A centralização da aquisição e recarga dos extintores permite maior controle sobre os recursos utilizados, evitando aquisições em excesso ou desnecessárias e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e eficiente.

Conclusão

A contratação dos serviços para a **aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO²** trará benefícios diretos à segurança das instalações, eficiência administrativa e conformidade com as exigências legais. A implementação dessas soluções contribuirá para uma gestão pública mais eficaz e responsável, garantindo a segurança do patrimônio público e o cumprimento das normas de segurança contra incêndios, com impactos positivos na qualidade dos serviços prestados à população de Ariquemes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para garantir o sucesso da contratação referente ao processo de Registro de Preços para a eventual aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO² pela Prefeitura de Ariquemes/RO, é necessário implementar uma série de ações em diferentes fases do processo licitatório. Essas providências asseguram a conformidade legal, economicidade, eficiência e eficácia na execução do objeto, atendendo às necessidades de segurança e proteção contra incêndios nas instalações públicas. As providências a seguir garantem o sucesso da contratação:

1. Planejamento e Levantamento de Necessidades

- **Identificação da Demanda**

- Levantar as necessidades das diferentes secretarias municipais e outros órgãos que utilizam os extintores de incêndio, considerando o volume estimado de recargas e a quantidade necessária de extintores para o período de 12 meses.
- Definir as especificações técnicas dos extintores (pó químico, água e CO²) e os requisitos de recarga, garantindo que os itens atendam às normas de segurança e exigências legais de proteção contra incêndio.

- **Consulta a Contratações Anteriores**

- Verificar contratos e atas de registro de preços anteriores para avaliar o histórico de consumo de extintores e recargas, ajustando os quantitativos e especificações conforme necessário para atender adequadamente às demandas atuais.

- **Pesquisa de Mercado**

- Levantar preços junto a fornecedores especializados em serviços de recarga e aquisição de extintores, avaliando a variação de preços e a qualidade dos serviços oferecidos.
- Avaliar diferentes modelos de aquisição disponíveis no mercado, como o **Registro de Preços** e a modalidade de **Pregão Eletrônico**, para garantir a competitividade e eficiência do processo licitatório.

- **Definição da Modalidade de Contratação**

- Optar pelo modelo mais vantajoso para a administração pública, conforme a Lei 14.133/2021, considerando:
 - **Registro de Preços** para garantir fornecimento contínuo e flexibilidade no atendimento das necessidades.
 - **Pregão Eletrônico** para ampliar a competitividade e reduzir custos, assegurando maior transparência e eficiência no processo.

2. Elaboração do Processo de Contratação

- **Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**

- Documentar as justificativas da contratação, os benefícios esperados, o levantamento de mercado e os requisitos do objeto, detalhando os custos, prazos e impacto esperado.

- **Termo de Referência / Projeto Básico**

- Estruturar um documento detalhado, contemplando:
 - Especificações dos extintores (pó químico, água e CO²) e os requisitos técnicos de recarga.
 - Quantitativos estimados de recarga e aquisição.
 - Critérios de aceitação e entrega dos serviços.
 - Requisitos de qualidade e normativos aplicáveis à segurança e validade dos extintores.

- **Elaboração do Edital e Minuta de Contrato**

- Garantir que os documentos estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras normas aplicáveis à contratação de serviços de segurança contra incêndio.
- Incluir cláusulas sobre prazos, penalidades, obrigações das partes e critérios de julgamento para assegurar a qualidade do serviço prestado.

- **Análise Jurídica e Aprovação**

- Submeter a documentação para análise jurídica e parecer técnico da área competente, garantindo que o processo esteja alinhado com as exigências legais.



3. Execução e Gestão do Contrato

- **Publicação e Condução do Processo Licitatório**

- Realizar a divulgação do edital e acompanhar todas as fases da licitação, garantindo ampla concorrência e conformidade com os requisitos legais e normativos.

- **Homologação e Adjudicação**

- Avaliar as propostas e formalizar a contratação do(s) fornecedor(es) vencedor(es), assegurando que a escolha atenda aos critérios de qualidade, preço e prazo estabelecidos.

- **Gestão do Contrato e Fiscalização**

- Designar um gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução da entrega das recargas e a manutenção dos extintores, verificando o cumprimento dos prazos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.
- Controlar quantitativos e estoques de extintores e recargas para evitar desabastecimento ou desperdício e garantir a continuidade das atividades administrativas.

- **Pagamentos e Prestação de Contas**

- Realizar os pagamentos conforme o cronograma e os critérios estabelecidos no contrato.
- Registrar e documentar todas as etapas do fornecimento para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, facilitando auditorias futuras.

4. Monitoramento e Avaliação

- **Acompanhamento Contínuo**

- Revisar periodicamente a execução do contrato, realizando ajustes e correções necessárias para garantir que os serviços atendam às necessidades da administração pública e da população.

- **Registro de Desempenho dos Fornecedores**

- Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a pontualidade na entrega das recargas e a manutenção dos extintores, com vistas a futuros processos de aquisição e renovação, garantindo que os fornecedores cumpram com as condições estabelecidas.

- **Relatórios e Indicadores de Eficiência**

- Gerar relatórios de consumo e custo-benefício para subsidiar as futuras aquisições e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

- **Avaliação da Necessidade de Renovação ou Nova Contratação**

- Com base no consumo registrado e na efetividade da contratação, definir estratégias para futuras aquisições de extintores e recargas, considerando a renovação de quantitativos ou a realização de um novo processo licitatório, conforme as necessidades da administração pública.

Conclusão

A adoção dessas providências assegura que o processo de contratação dos serviços de **aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO²** seja eficiente, transparente e alinhado às necessidades da administração pública. Dessa forma, a Prefeitura de Ariquemes garante a segurança de suas instalações, o cumprimento das normas de segurança contra incêndios e a efetiva utilização dos recursos públicos, promovendo uma gestão pública mais eficiente e confiável, sempre voltada para a proteção da vida e do patrimônio público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO² envolvem atividades que, embora essenciais para garantir a segurança das instalações públicas, podem gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Tais impactos podem decorrer da fabricação, transporte, uso e descarte dos extintores e dos materiais utilizados para recarga. Para garantir práticas mais sustentáveis e mitigar impactos negativos ao meio ambiente, é essencial adotar medidas que promovam a sustentabilidade na utilização desses produtos. A seguir estão os principais impactos ambientais relacionados à contratação de extintores e recarga, com suas respectivas medidas mitigadoras.

1. Produção e Fabricação dos Extintores e Materiais para Recarga

Impactos:

- Extração de recursos naturais para a produção de extintores de aço, componentes de plástico e outros materiais utilizados.
- Emissões de gases poluentes e consumo elevado de energia e recursos durante a fabricação dos extintores e dos materiais utilizados na recarga (como o pó químico e os líquidos para extintores de água e CO²).
- Uso de substâncias químicas que podem ter impactos ambientais durante a produção e após o uso, como o pó químico e os gases CO².

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e que utilizem materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis para a fabricação dos extintores e materiais de recarga.
- Incentivar a escolha de fornecedores certificados com selos ambientais que comprovem o compromisso com a redução do impacto ambiental em suas cadeias de produção.
- Buscar a utilização de substâncias menos agressivas ao meio ambiente na formulação do pó químico e líquidos utilizados nos extintores.

2. Consumo de Energia e Emissões de Gases Poluentes

Impactos:

- Emissões de CO² e outros gases de efeito estufa associados ao processo de fabricação dos extintores e à operação dos sistemas de recarga.

- Consumo de energia para transportar os extintores até os locais de uso e recarga, o que contribui para a pegada de carbono associada ao processo.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por fornecedores que utilizem fontes de energia renováveis para alimentar os processos de fabricação e transporte dos extintores e materiais de recarga.
- Incentivar a logística reversa, buscando a utilização de fornecedores locais para reduzir as emissões provenientes do transporte e os custos associados.
- Consolidar as entregas de extintores e recargas para minimizar a quantidade de viagens e reduzir o impacto ambiental relacionado ao transporte.

3. Uso e Aplicação dos Extintores e Materiais de Recarga**Impactos:**

- Potencial desperdício de extintores ou materiais de recarga devido a um uso inadequado ou impróprio dos produtos.
- Aumento do consumo de recursos e geração de resíduos, especialmente no caso de extintores vencidos ou danificados que necessitam ser descartados antes do fim de sua vida útil.

Medidas Mitigadoras:

- Capacitar os usuários e os responsáveis pela manutenção e recarga dos extintores, garantindo o uso adequado e a gestão eficiente dos materiais, evitando o desperdício.
- Realizar o acompanhamento regular da validade dos extintores e materiais de recarga, evitando o descarte prematuro.
- Implementar estratégias de reutilização e de atualização de equipamentos, reduzindo o descarte frequente de extintores e materiais de recarga.

4. Descarte e Destinação Final dos Extintores e Materiais de Recarga**Impactos:**

- Geração de resíduos, incluindo metais, plásticos e substâncias químicas presentes nos extintores e materiais de recarga, especialmente quando estes são descartados inadequadamente.
- Potencial contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas ou produtos químicos presentes nos extintores (como o pó químico ou materiais inflamáveis).

Medidas Mitigadoras:

- Exigir dos fornecedores planos de gerenciamento de resíduos para garantir a destinação correta dos extintores e materiais de recarga ao final de sua vida útil.
- Implementar programas de reciclagem para extintores e outros dispositivos, incentivando o reaproveitamento de materiais, como metais e plásticos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

- Colaborar com empresas especializadas em reciclagem de resíduos industriais para garantir que o descarte de extintores e outros materiais não cause danos ao meio ambiente.
- Fomentar o descarte adequado das substâncias químicas de recarga, com o devido tratamento e neutralização dos resíduos gerados.

5. Impactos Relacionados à Fabricação e Recarga de CO²

Impactos:

- A produção de CO² e o armazenamento dos cilindros podem gerar impactos ambientais, especialmente no caso de falhas na manipulação ou descarte inadequado de cilindros vazios ou danificados.
- Os processos de produção de CO², muitas vezes, envolvem o uso de energia significativa e emissões adicionais de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

- Garantir que os fornecedores de CO² sigam práticas ambientais responsáveis e implementem tecnologias para minimizar a emissão de gases durante o processo de produção.
- Incentivar a reutilização e recarga dos cilindros de CO² ao invés de descartá-los, visando reduzir o desperdício de materiais e a necessidade de produção de novos cilindros.

Conclusão

Embora o processo de **aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO²** envolva principalmente questões de segurança e proteção, é fundamental considerar os impactos ambientais associados à sua fabricação, uso e descarte. Adotar práticas sustentáveis durante as fases de produção, transporte, uso e destinação final dos extintores e materiais de recarga contribui para a preservação ambiental e promove uma gestão pública mais responsável.

Ao incluir critérios ambientais nas contratações e adotar práticas de economia circular, a Prefeitura de Ariquemes estará alinhada com as diretrizes de sustentabilidade, reduzindo os impactos ambientais e promovendo uma gestão pública mais eficiente e ecologicamente consciente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade Técnica

A contratação para a **aquisição e recarga de extintores** é plenamente viável do ponto de vista técnico. Existem diversos fornecedores qualificados para fornecer e recarregar extintores, e o processo de manutenção e recarga é amplamente realizado no setor público e privado. A tecnologia empregada no processo de recarga, como o uso de pó químico, água e CO², é consolidada e possui normativas específicas que garantem a qualidade e eficiência do serviço.

Critérios de viabilidade técnica incluem:

- A existência de fornecedores qualificados que atendem às normas técnicas exigidas pelos órgãos de segurança, como o Corpo de Bombeiros e a ABNT.

- A conformidade dos serviços com a legislação vigente, como as normas de segurança e as especificações técnicas para a instalação e manutenção de extintores.
- A facilidade de integração dos serviços de recarga e manutenção com os cronogramas e as necessidades operacionais da Prefeitura.
- A garantia de manutenção preventiva e de recarga dos extintores em conformidade com os prazos de validade, evitando a obsolescência dos dispositivos.

Viabilidade Econômica e Financeira

A aquisição e recarga de extintores por meio de um **registro de preço** possibilita uma gestão eficiente dos recursos financeiros, garantindo competitividade entre os fornecedores e o melhor aproveitamento do orçamento público. A licitação para a contratação desses serviços favorece a obtenção de preços justos e condições vantajosas, o que é essencial para a administração pública.

Fatores econômicos favoráveis:

- A utilização do sistema de registro de preço permite a aquisição de extintores e serviços de recarga em maior quantidade, o que resulta em preços mais acessíveis devido à economia de escala.
- A aquisição planejada e a recarga programada evitam custos emergenciais e permitem o controle orçamentário, ao contrário de contratações urgentes e não planejadas que geram preços mais altos.
- A prevenção de riscos, com a manutenção adequada dos extintores, reduz custos com eventuais danos materiais e danos à imagem pública da Prefeitura em caso de falhas nos sistemas de segurança.

Viabilidade Jurídica

A aquisição e recarga de extintores estão totalmente amparadas pela **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas no Brasil, garantindo que todos os procedimentos para a contratação sejam realizados em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. O processo licitatório será conduzido de forma transparente, permitindo ampla concorrência e assegurando a melhor escolha para a Prefeitura de Ariquemes.

Aspectos legais relevantes:

- Observância aos princípios da **legalidade, eficiência e economicidade** previstos pela Lei de Licitações.
- Cumprimento das **normas de segurança contra incêndios** e das **regulamentações de proteção civil** exigidas pelos órgãos competentes.
- Garantia de **transparência e publicidade** no processo licitatório, com ampla divulgação das condições da contratação e com a participação de fornecedores qualificados.
- Conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, no caso de coleta de dados relacionados à contratação e manutenção de extintores.

Conclusão

A aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO² é uma medida estratégica e viável, que garantirá à Prefeitura de Ariquemes/RO a manutenção da segurança contra incêndios e

a conformidade com as normas vigentes. O processo licitatório, respaldado pela legislação vigente, possibilita a obtenção das melhores condições para a contratação de fornecedores qualificados, proporcionando **segurança, eficiência e economia** no processo de manutenção e atualização dos equipamentos de segurança.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Agente de Gestão Escolar

DIOGO SOARES ESTEVAO

Estagiário

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal - SEMTEC

KATYA LILIA CARNEIRO

Técnica em Higiene Bucal

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Agente Administrativo (cedido)



ELIANY PEREIRA BELLE

Agente de Gestão Pública

RAIANY CARVALHO SILVA

Agente de Serviço Escolar

EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

Assessor Especial

BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE

Assessor Especial V CDS 02 (Comissão)

ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA

Contador - N-II - Grupo - 38

ADRIANA DA COSTA VERGILATO



Agente administrativo do FIA

BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA

Assessor Especial

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO - AMR

ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA

Estagiaria

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Diretora de Compras





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00829/25

Impresso em: 4 de abril de 2025

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantid ade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	522.001.018	DIFUSOR	UND	15	0,00 0,00	14,00 0,00	0,00 25,00	0,00 15,00	0,00 0,00	17,79	266,85
2	522.001.019	ESGUICHO	UND	15	0,00 0,00	99,00 0,00	0,00 165,00	0,00 123,03	135,00 0,00	124,98	1.874,70
3	522.001.003	EXTINTOR INCÊNDIO NOVO, MATERIAL CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A", CAPACIDADE: 10 L, SUPORTE PARA PISO	UND	14	0,00 0,00	193,00 0,00	0,00 0,00	0,00 167,33	140,00 0,00	156,43	2.190,02
4	522.001.002	EXTINTOR INCÊNDIO NOVO, MATERIAL CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A", CAPACIDADE: 10 L.	UND	15	0,00 0,00	160,00 0,00	0,00 0,00	0,00 128,98	140,00 0,00	138,68	2.080,20
5	522.001.001	EXTINTOR INCÊNDIO NOVO, MATERIAL CARGA: DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C"	UND	15	0,00 0,00	639,85 0,00	0,00 830,00	0,00 669,45	550,00 0,00	653,58	9.803,70
6	522.001.006	EXTINTOR INCÊNDIO NOVO, MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO - PQS, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE: 6 KG	UND	19	0,00 0,00	160,00 0,00	0,00 0,00	0,00 114,70	140,00 0,00	132,10	2.509,90
7	522.001.008	EXTINTOR INCÊNDIO NOVO, MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE: 12 KG	UND	18	0,00 0,00	239,35 0,00	293,94 0,00	0,00 305,50	180,00 0,00	241,52	4.347,36
8	522.001.007	EXTINTOR INCÊNDIO NOVO, MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C, CAPACIDADE: 6 KG.	UND	26	0,00 0,00	218,00 0,00	0,00 0,00	0,00 142,60	145,00 0,00	161,29	4.193,54
9	522.001.020	MANGUEIRA EXTINTOR INCENDIO.	UND	23	45,00 0,00	50,00 0,00	0,00 0,00	0,00 34,82	0,00 0,00	40,41	929,43
10	515.001.115	PLACA IDENTIFICAÇÃO	UND	74	0,00 0,00	4,25 0,00	0,00 0,00	0,00 5,85	6,00 0,00	5,32	393,68
11	515.001.116	PLACA IDENTIFICAÇÃO	UND	74	0,00 0,00	4,25 0,00	0,00 0,00	0,00 5,83	6,00 0,00	5,31	392,94
12	515.001.117	PLACA IDENTIFICAÇÃO	UND	61	0,00 0,00	5,95 0,00	0,00 0,00	0,00 5,56	6,00 0,00	5,67	345,87
13	515.001.118	PLACA IDENTIFICAÇÃO	UND	78	0,00 0,00	4,25 0,00	0,00 0,00	0,00 5,83	0,00 0,00	5,17	403,26
14	522.001.012	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE A, CAPACIDADE CARGA: 10 L.	UND	204	0,00 41,64	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	41,64	8.494,56





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00829/25

Impresso em: 4 de abril de 2025

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
15	522.001.010	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE CARGA: 4 KG	UND	15	220,00 0,00	0,00 0,00	0,00 230,00	0,00 262,75	0,00 0,00	237,58	3.563,70
16	522.001.013	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE CARGA: 6 KG	UND	55	0,00 0,00	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 113,32	0,00 150,00	121,11	6.661,05
17	522.001.017	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE CARGA: 12 KG.	UND	57	116,00 0,00	84,00 0,00	0,00 0,00	0,00 95,00	0,00 0,00	98,33	5.604,81
18	522.001.011	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE CARGA: 4 KG	UND	11	0,00 0,00	60,00 0,00	0,00 0,00	0,00 44,92	35,00 0,00	45,48	500,28
19	522.001.015	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE CARGA: 6 KG	UND	214	110,00 0,00	98,00 0,00	0,00 0,00	0,00 130,67	0,00 0,00	112,89	24.158,46
20	522.001.016	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C", CAPACIDADE CARGA: 8 KG	UND	11	0,00 53,48	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	53,48	588,28
21	522.001.014	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A","B" E "C", CAPACIDADE CARGA: 6 KG	UND	66	0,00 0,00	91,00 0,00	0,00 0,00	0,00 130,67	0,00 0,00	107,39	7.087,74
22	522.001.026	SUPORTE	UND	60	0,00 0,00	10,00 0,00	0,00 0,00	0,00 5,40	6,00 0,00	7,00	420,00
23	522.001.021	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	25	0,00 0,00	0,00 21,90	24,10 0,00	0,00 0,00	38,00 24,90	27,23	680,75
24	522.001.022	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	55	0,00 0,00	0,00 21,90	24,10 0,00	0,00 0,00	38,00 24,90	27,23	1.497,65
25	522.001.023	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	20	0,00 0,00	69,95 0,00	0,00 95,00	80,00 0,00	0,00 0,00	81,65	1.633,00
26	522.001.024	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	22	0,00 0,00	69,95 0,00	0,00 95,00	80,00 0,00	0,00 0,00	81,65	1.796,30
27	522.001.025	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO	UND	37	0,00 45,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	45,00	1.665,00





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00829/25

Impresso em: 4 de abril de 2025

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
------	---------	-----------	-------	------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------	-------------------

Total de registros: 27

94.083,03

#	Nome Proponente	CNPJ/CPF
1	1328 MARIA LUZIA DA SILVA ME	04.214.231/0001-59
2	6907 GERAL 1	
3	6939 SITIO 01	04.104.816/0001-16
4	7528 V. R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI	29.242.672/0001-95
5	7632 GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS D	22.871.544/0001-61
6	8769 MEDIANA	04.104.816/0001-16
7	10290 SITIO 03	00.000.000/0000-00
8	11946 PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	27.580.655/0001-32
9	13215 BANCO DE PREÇO 1	00.000.000/0000-00
10	13471 SITIO 02	04.104.816/0001-16





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	Comparativo	04/04/2025

ID:	3090513	Processo	Documento
CRC:	4D97F954		
Processo:	8-4682/2025		
Usuário:	GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL		
Criação:	04/04/2025 09:26:13	Finalização:	07/04/2025 09:19:38

MD5:	973F0DD4483349D2CDA8721A77D771EE
SHA256:	02594046E84CFFC68647EACCA62AFAA11F78E4DB6F81626F94D4E3266337B11F

Súmula/Objeto:

Quadro Comparativo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	04/04/2025 09:26:13
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	04/04/2025 09:26:13
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Diretora de Compras - SML	07/04/2025 09:21:03
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	07/04/2025 09:21:24
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3090513 e o CRC 4D97F954.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	138/2025	06/05/2025

ID: 3156887	Processo	Documento
CRC: DB030276		
Processo: 8-4682/2025		
Usuário: ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA		
Criação: 26/05/2025 09:17:45	Finalização: 26/05/2025 09:32:54	

MD5: 18CDD693374E1850233DB59F8E8AA8B7
SHA256: BED78E55D7B221B46C7B50E931282646E47FD3BC616FDE783F6DF52568CF847E

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 138/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	06/05/2025 11:55:34
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	06/05/2025 11:55:34
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 134/2025	12/05/2025	3169799
Termo de Referência 134/2025 Retificado	30/05/2025	3219594

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	26/05/2025 09:41:01
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KATYA LILIA CARNEIRO	TECNICO EM HIGIENE BUCAL N I - GRUPO - 43	26/05/2025 09:41:43
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	26/05/2025 09:43:02
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	26/05/2025 09:56:15
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 GIVANILTON SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	26/05/2025 10:03:15
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ELIANY PEREIRA BELLE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	26/05/2025 10:03:33
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Diretora de Compras - SML	26/05/2025 10:17:53
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	26/05/2025 10:19:05
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 DIOGO SOARES ESTEVAO	Estagiário Administrativo	26/05/2025 10:31:12
---	---------------------------	---------------------



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo - AMR

26/05/2025 11:43:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



RAIANY CARVALHO SILVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

26/05/2025 12:09:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



TAINA MIOLA FREIRE MELLO

AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69

26/05/2025 13:03:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA

ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)

27/05/2025 07:28:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Roque Risel Silva da Cunha

CONTADOR N II - GRUPO - 38

28/05/2025 08:10:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE

ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)

28/05/2025 11:18:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3156887 e o CRC DB030276.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
140/2025	ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA	14/04/2025 08:51
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO².		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos extintores	Problemas logísticos, falta de insumos	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Falta de equipamentos de segurança					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir prazos e penalidades no contrato e estabelecer um cronograma detalhado de entrega no contrato, com prazos realistas e penalidades por descumprimento.				Responsáveis:	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, GILSON JOSE PESSOA, LEANDRO HERNANI LEMOS, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM, RUI RODOLFO GRAFFUNDER, JOAO BATISTA DIAS VIEIRA, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, LUIZ CUNHA AGUIAR, SYLVIA LETICIA MUZY, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES, JHONATAS DA SILVA SOUZA, NATALIA SANTOS DE ANGELO, SORAIA SILVA DOS SANTOS, ALISSON SCHMITT, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GESIEL GEISEL SODRE
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente a contratada exigindo cumprimento imediato com novo prazo acordado e aplicação de sanções previstas no contrato (advertência ou multa).				Responsáveis:	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, GILSON JOSE PESSOA, LEANDRO HERNANI LEMOS, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM, RUI RODOLFO GRAFFUNDER, JOAO BATISTA DIAS VIEIRA, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, LUIZ CUNHA AGUIAR, SYLVIA LETICIA MUZY, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES, JHONATAS DA SILVA SOUZA, NATALIA SANTOS DE ANGELO, SORAIA SILVA DOS SANTOS, ALISSON SCHMITT, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, JUAN ADALIO



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecimento fora da especificação	Edital com critérios pouco claros ou mal analisados	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Risco à eficácia e legalidade dos produtos.					
Ações Preventivas						
P-01	Redigir um Termo de Referência com especificações técnicas claras e objetivas, com base nas normas vigentes (ABNT NBR 15808, 12962, 15809, etc.) e incluir no edital cláusula obrigando o fornecedor a entregar extintores com selo do Inmetro e número de série legível, acompanhado de laudo técnico ou certificado de conformidade.			Responsáveis: GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, GILSON JOSE PESSOA, LEANDRO HERNAN LEMOS, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM, RUI RODOLFO GRAFFUNDER, JOAO BATISTA DIAS VIEIRA, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, LUIZ CUNHA AGUIAR, SYLVIA LETICIA MUZY, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES, JHONATAS DA SILVA SOUZA, NATALIA SANTOS DE ANGELO, SORAIA SILVA DOS SANTOS, ALISSON SCHMITT, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GESIEL GEISEL SODRE		
Ações de Contingência						
C-01	Mantenha uma comunicação aberta e regular com o preposto do fornecedor para discutir o progresso, problemas, questões de qualidade, prazos e quaisquer outras questões relacionadas ao contrato.			Responsáveis: GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, GILSON JOSE PESSOA, LEANDRO HERNANI LEMOS, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM, RUI RODOLFO GRAFFUNDER, JOAO BATISTA DIAS VIEIRA, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, LUIZ CUNHA AGUIAR, SYLVIA LETICIA MUZY, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES, JHONATAS DA SILVA SOUZA, NATALIA SANTOS DE ANGELO, SORAIA SILVA DOS SANTOS, ALISSON SCHMITT, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GESIEL GEISEL SODRE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recebimento de extintores (novos ou recarregados) com lacres rompidos, de lacres ou equipamentos sem nova danificados ou recarga ausentes.	Manipulação indevida durante o trajeto ou tentativa de reutilização de equipamentos sem nova recarga.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento da segurança patrimonial e pessoal e necessidade de substituição imediata e potencial atraso na disponibilização dos equipamentos					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir cláusula específica no contrato exigindo que todos os extintores e recargas entregues estejam com lacres inviolados, numerados e em conformidade com normas técnicas e do Inmetro.			Responsáveis: GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, GILSON JOSE PESSOA, LEANDRO HERNANI LEMOS, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, MARINALVA DE SOUZA DA SILVA		



CAMPOLIM, RUI RODOLFO GRAFFUNDER, JOAO BATISTA DIAS VIEIRA, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, LUIZ CUNHA AGUIAR, SYLVIA LETICIA MUZY, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES, JHONATAS DA SILVA SOUZA, NATALIA SANTOS DE ANGELO, SORAIA SILVA DOS SANTOS, ALISSON SCHMITT, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GESIEL GEISEL SODRE

Ações de Contingência

C-01 Recusar oficialmente os extintores com lacres violados, registrando a ocorrência com fotos e descrição no termo de recebimento, e aplicar penalidade administrativa conforme cláusula contratual (advertência ou multa por item não conforme), reforçando a gravidade da entrega de material fora das normas.

Responsáveis: GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, GILSON JOSE PESSOA, LEANDRO HERNANI LEMOS, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM, RUI RODOLFO GRAFFUNDER, JOAO BATISTA DIAS VIEIRA, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, LUIZ CUNHA AGUIAR, SYLVIA LETICIA MUZY, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES, JHONATAS DA SILVA SOUZA, NATALIA SANTOS DE ANGELO, SORAIA SILVA DOS SANTOS, ALISSON SCHMITT, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GESIEL GEISEL SODRE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA
Estagiaria

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE
Diretora de Compras

GESIEL GEISEL SODRE

Gestor/Fiscal de contrato

JUAN ADALIO BARRON CONROY

fiscal de contrato

IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

Gestor d contrato

ALISSON SCHMITT

Gestor de contrato

SORAIA SILVA DOS SANTOS

Fiscal de contrato

JHONATAS DA SILVA SOUZA

Fiscal de contrato

NATALIA SANTOS DE ANGELO

Gestor de contrtto



TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO

Gestor de contrato

ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES

Fiscal de Contrato

SYLVIA LETICIA MUZY

Gestor de contrato

LUIZ CUNHA AGUIAR

Fiscal de Contrato

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

Gestor de contrato

JOAO BATISTA DIAS VIEIRA

Fiscal de contrato

RUI RODOLFO GRAFFUNDER

Gestor/Fiscal de Contrato



MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM

Fiscal de contrato

ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA

Gestor de Contrato

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Gestor/Fiscal de Contrato

LEANDRO HERNANI LEMOS

Gestor de Contrato

GILSON JOSE PESSOA

Fiscal de Contrato

GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO

Fiscal e Gestor de Contrato

RASCUNHO





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	140/2025	06/05/2025

ID: 3156896	Processo	Documento
CRC: F0021699		
Processo: 8-4682/2025		
Usuário: ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA		
Criação: 06/05/2025 11:58:11	Finalização: 26/05/2025 09:33:00	

MD5: 157F6D198EC334EFAF4D7FD675B19EA4
SHA256: E8EDAABD0AC6145C1F40C4C1F154B102A489272C708E9D203EDED672674F5F3E

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 140/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	06/05/2025 11:58:11
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	06/05/2025 11:58:11
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 134/2025	12/05/2025	3169799
Termo de Referência 134/2025 Retificado	30/05/2025	3219594

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Diretor Administrativo e Financeiro (Comissão)	26/05/2025 09:36:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	26/05/2025 09:40:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	26/05/2025 09:45:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LEANDRO HERNANI LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	26/05/2025 09:55:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	26/05/2025 09:56:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	Marinalva de Souza da Silva Campolim	DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	26/05/2025 10:14:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Diretora de Compras - SML	26/05/2025 10:17:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES	COMISSÃO DE APOIO REC. MAT. CONS. E SERVIÇOS	26/05/2025 10:17:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	GESIEL GEISEL SODRE	Comissão de Recebimento - SEMUST	26/05/2025 10:18:05



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	JUAN ADALIO BARRON CONROY	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/05/2025 10:33:46
--	---------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	NATALIA SANTOS DE ANGELO	GER DE ORCAMENTO E FINANÇAS (COMISSAO)	26/05/2025 11:15:37
--	--------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	JOAO BATISTA DIAS VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	26/05/2025 13:14:07
--	--------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/05/2025 13:16:35
--	----------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO	Ouidora	26/05/2025 13:20:04
--	------------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/2025 19:47:58
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	GILSON JOSE PESSOA	COMISSÃO DE SELEÇÃO	27/05/2025 08:10:46
--	--------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	Roque Risel Silva da Cunha	CONTADOR N II - GRUPO - 38	28/05/2025 08:11:00
--	----------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	JHONATAS DA SILVA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO)	28/05/2025 08:15:15
--	-------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	LUIZ CUNHA AGUIAR	AGENTE DE SERV ESCOLAR	02/06/2025 09:54:02
--	-------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	RUI RODOLFO GRAFFUNDER	GERENTE DE CONTROLE DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO	02/06/2025 09:56:56
--	------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	SORAIA SILVA DOS SANTOS	Usuário Externo	02/06/2025 11:10:29
--	-------------------------	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3156896 e o CRC F0021699.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA
Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO².

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	AMR	FIA	SEMUST	SEMTEC	SEMSAU	SEMPOG	SEMOSP	SEMDER	SEMAIC	SEMED	SEMA	IPEMA	TOTAL
1.	UND	Difusor Material Corpo: Plástico Material Adaptador: Latão Sextavado Com Rosca Interna Material Espalhador: Latão Aplicação: Sistema Extintor Incêndio Comprimento: 30 CM Diâmetro Corpo: 60 MM Diâmetro Rosca: 6,35 MM catmat: 472595		02			10		3						15
2.	UND	Esguicho Material Corpo: Cobre Material Cabeçote: Cobre Diâmetro Conexão Entrada: 1 1/2 POL Aplicação: Mangueira Combate Incêndio Características Adicionais: Regulável catmat: 291677		02			10		3						15
3.	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Tratamento Superficial					10			4					14



		Cilindro: Pintura Vermelha Características Adicionais: Suporte Para Piso Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATAMAT: 354991													
4.	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e	02	02						09			02		15



		INMETRO. CATMAT: 476677												
5.	UND	Extintor Incêndio Novo, Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 476676				10			04			01		15
6.	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe	02				12			05				19



		"B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 329096												
7.	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 12 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída:	02			10				06				18



		Latão Forjado Material Difusor: Plástico Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte para Fixação Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 329097												
8.	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Aplicação: Incêndio Classe A, Classe B e Classe C. Capacidade: 6 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna e Externa Características Adicionais: Suporte de Solo com Rodízio para Extintores Portátil					10		08	08				26



		Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 290634												
9.	UND	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2 catmat: 250394		02			10		3	08				23
10.	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM catmat: 396042		02	06		50		3	10		03		74
11.	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais	03		07		50		03	08		03		74



		1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM catmat: 396041													
12.	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM catmat: 396043		02	01		50		3	04			01		61
13.	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó ABC/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM catmat: 396041		02	03	20	50		3						78
14.	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L	03		06		50	21	3	09	24	83	02	03	204



		Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT. 327095												
15.	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 236536				10					05			15
16.	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em	03		01	14	04		08	04	21			55



		conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 236535												
17.	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 12 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 237158				08				24	20	05		57
18.	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e				10					01			11



		INMETRO. CATMAT: 236541													
19.	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 236544	03		07		63	15	8	05		110		03	214
20.	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 8 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 239933							1			10			11
21.	UND	Recarga Extintor Incêndio			03	20	05	02		06		30			66



		Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO. CATMAT: 236540												
22.	UND	Suporte Material: Ferro Galvanizado Altura: 5,00 CM Aplicação: Extintores De Incêndio. Comprimento: 6,50 CM Tipo: "L" Largura: 3,00 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede catmat: 357882	04			50						06		60
23.	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 4kg				20					05			25



		catmat: 350592												
24.	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg catmat: 350592	02			20	15			06	02	10		55
25.	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 8kg catmat: 350592					10					10		20
26.	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 12kg catmat: 350592					15				02	05		22
27.	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm Tipo: Redondo Tripé Para	02				20			05		10		37



		carga de pressurizada 10 litros catmat: 350592													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro de Distribuição	Por Secretarias	07/05/2025

ID:	3159914	Processo	Documento
CRC:	B8BDBB68		
Processo:	8-4682/2025		
Usuário:	ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA		
Criação:	08/05/2025 11:18:32	Finalização:	26/05/2025 09:33:17

MD5:	FC2574543E6651CEC9AC52570C0ADB06
SHA256:	C2F08B9D4483642A63045C3C88D44CA960C34001B1D69D2274B4C6A360BF4CEB

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição Por Secretarias

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	07/05/2025 10:53:47
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	07/05/2025 10:53:47
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 134/2025	12/05/2025	3169799
Termo de Referência 134/2025 Retificado	30/05/2025	3219594

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3159914 e o CRC B8BDBB68.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
29/2025

Contrato nº /2025
Processo nº 4682/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE... E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 4682/2025/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2025/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO²**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, dos objetivos estabelecidos na tabela abaixo:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Difusor Material Corpo: Plástico Material Adaptador: Latão Sextavado Com Rosca Interna Material Espalhador: Latão Aplicação: Sistema Extintor Incêndio Comprimento: 30 CM Diâmetro Corpo: 60 MM Diâmetro Rosca: 6,35 MM	472595	UND	15		
2	Esguicho Material Corpo: Cobre Material Cabeçote: Cobre Diâmetro Conexão Entrada:	291677	UND	15		

	1 1/2 POL Aplicação: Mangueira Combate Incêndio Características Adicionais: Regulável					
3	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Características Adicionais: Suporte Para Piso Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	354991	UND	14		
4	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	476677	UND	15		
5	Extintor Incêndio Novo, Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno	476676	UND	15		

	Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
6	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	329096	UND	19		
7	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 12 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha	329097	UND	18		

	Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte para Fixação Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
8	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Aplicação: Incêndio Classe A, Classe B e Classe C. Capacidade: 6 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna e Externa Características Adicionais: Suporte de Solo com Rodízio para Extintores Portátil Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	290634	UND	26		
9	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2	250394	UND	23		
10	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	396042	UND	74		
11	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial:	396041	UND	74		

	Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM					
12	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	396043	UND	61		
13	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó ABC/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	396041	UND	78		
14	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	327095	UND	204		
15	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a	236536	UND	15		

	legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
16	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	236535	UND	55		
17	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 12 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	237158	UND	57		
18	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	236541	UND	11		
19	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria	236544	UND	214		

	requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
20	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 8 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	239933	UND	11		
21	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe A, "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	236540	UND	66		
22	Suporte Material: Ferro Galvanizado Altura: 5,00 CM Aplicação: Extintores De Incêndio. Comprimento: 6,50 CM Tipo: "L" Largura: 3,00 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede	357882	UND	60		
23	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 4kg	350592	UND	25		
24	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM	350592	UND	55		

	Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg					
25	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 8kg	350592	UND	20		
26	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 12kg	350592	UND	22		
27	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de água pressurizada 10 litros	350592	UND	37		
TOTAL:						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$.... (...).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

11.4 Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos dos cilindros para cada extintor de incêndio, a partir do recebimento definitivo;

11.5 Quando se tratar do fornecimento de equipamentos todos deverão vir acompanhados dos respectivos termos /manual de garantia e assistência técnica, fornecidos pelo fabricante.

11.6 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

11.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

11.9 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

11.10 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

11.11 A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.12 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência

internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

13.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4 compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

14.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

14.3.2.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1 Indenizações e multas

14.5.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais

Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura

Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo

Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da SEMTEC

Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Programação:

06.122.0032.2201 Man. das Atividades da SEMUST

15.451.0025.2205 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

06.122.0033.2207 - Defesa Civil Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - SEMDES

Programações:

08.122.0018.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0018.2403 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

08.244.0017.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

08.244.0019.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0017.2407 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS

08.244.0019.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08.244.0017.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.244.0022.2415 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08.244.0022.2417 - CRESCENDO BEM

08.244.0017.2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

08.244.0022.2423 - MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Programação: 18.122.0011.2600.0000 - Manutenção das atividades da SEMA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: R.P

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Programação: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte De Recurso: Recurso Próprio,

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação:

04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708; Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP - 0.1.751.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

Órgão: IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA

Programação: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 0.1.802 0 Recursos vinculados ao RPPS

Fonte de Recurso: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes - SEMPOG

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação - SEMED

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pre

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creches

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Agência Municipal de Regulação- AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação

Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo-AMR

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 26 de Maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 26/05/2025 às 09:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 26/05/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELMA CAROLINE FARIAS DA COSTA, ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO**, em 26/05/2025 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 26/05/2025 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 26/05/2025 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 26/05/2025 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 26/05/2025 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 26/05/2025 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO BELEGANTE**, **Diretor Presidente IPEMA**, em 26/05/2025 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/05/2025 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 26/05/2025 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Soares Fernandes**, **DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 26/05/2025 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/05/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3164148** e o código verificador **5AE97018**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/05/2025 09:36
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	26/05/2025 09:45
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	26/05/2025 09:54

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 134/2025	12/05/2025	3169799
2	Termo de Referência 134/2025 Retificado	30/05/2025	3219594

Referência: [Processo nº 8-4682/2025](#).

Docto ID: 3164148 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2025
PROCESSO N.º 4682/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO²**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Difusor Material Corpo: Plástico Material Adaptador: Latão Sextavado Com Rosca Interna Material Espalhador: Latão Aplicação: Sistema Extintor Incêndio Comprimento: 30 CM Diâmetro Corpo: 60 MM Diâmetro Rosca: 6,35 MM	UND	15	XXX	XXX	XXX

2	Esguicho Material Corpo: Cobre Material Cabeçote: Cobre Diâmetro Conexão Entrada: 1 1/2 POL Aplicação: Mangueira Combate Incêndio Características Adicionais: Regulável	UND	15	XXX	XXX	XXX
3	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Características Adicionais: Suporte Para Piso Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	14	XXX	XXX	XXX
4	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	15	XXX	XXX	XXX
5	Extintor Incêndio Novo, Material Carga: Dióxido De	UND	15	XXX	XXX	XXX

	Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
6	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a	UND	19	XXX	XXX	XXX

	legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
7	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 12 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte para Fixação Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	18	XXX	XXX	XXX
8	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Aplicação: Incêndio Classe A, Classe B e Classe C. Capacidade: 6 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna e Externa Características Adicionais: Suporte de Solo com Rodízio para Extintores Portátil Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a	UND	26	XXX	XXX	XXX

	legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
9	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2	UND	23	XXX	XXX	XXX
10	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	74	XXX	XXX	XXX
11	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	74	XXX	XXX	XXX
12	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	61	XXX	XXX	XXX
13	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó ABC/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	78	XXX	XXX	XXX

14	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	204	XXX	XXX	XXX
15	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	15	XXX	XXX	XXX
16	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	55	XXX	XXX	XXX
17	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 12 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria	UND	57	XXX	XXX	XXX

	requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
18	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	11	XXX	XXX	XXX
19	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	214	XXX	XXX	XXX
20	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 8 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	11	XXX	XXX	XXX
21	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe A, "B" e "C"	UND	66	XXX	XXX	XXX

	Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
22	Suporte Material: Ferro Galvanizado Altura: 5,00 CM Aplicação: Extintores De Incêndio. Comprimento: 6,50 CM Tipo: "L" Largura: 3,00 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede	UND	60	XXX	XXX	XXX
23	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 4kg	UND	25	XXX	XXX	XXX
24	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg	UND	55	XXX	XXX	XXX
25	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 8kg	UND	20	XXX	XXX	XXX
26	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm	UND	22	XXX	XXX	XXX

	Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 12kg					
27	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de água pressurizada 10 litros	UND	37	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	FIA, SEMSAU, SEMOSP.	UND	02, 10, 03
2	FIA, SEMSAU, SEMOSP.	UND	02, 10, 03
3	SEMSAU, SEMDES.	UND	10, 04
4	AMR, FIA, SEMDES, SEMA.	UND	02, 02, 09, 02
5	SEMSAU, SEMDES, SEMA.	UND	10, 04, 01
6	AMR, SEMSAU, SEMDES.	UND	02, 12, 05
7	FIA, SEMSAU, SEMDES.	UND	02, 10, 06
8	SEMSAU, SEMOSP, SEMDES.	UND	10, 08, 08
9	FIA, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES.	UND	02, 10, 03, 08
10	FIA, SEMUST, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMA.	UND	02, 06, 50, 03, 10, 03
11	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMA.	UND	03, 07, 50, 03, 08, 03
12	FIA, SEMUST, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMA.	UND	02, 01, 50, 03, 04, 01
13	FIA, SEMUST, SEMTEC, SEMSAU, SEMOSP.	UND	02, 03, 20, 50, 03
14	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMPOG, SEMOSP, SEMDES, SEMAIC, SEMED, SEMA, IPEMA.	UND	03, 06, 50, 21, 03, 09, 24, 83, 02, 03
15	SEMSAU, SEMED.	UND	10, 05
16	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMPOG, SEMDES, SEMAIC, SEMED.	UND	03, 01, 14, 04, 08, 04, 21

17	SEMSAU, SEMAIC, SEMED, SEMA.	UND	08, 24, 20, 05
18	SEMSAU, SEMED.	UND	10, 01
19	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMPOG, SEMDES, SEMED, IPEMA.	UND	03, 07, 63, 15, 08, 05, 110, 03
20	SEMOSP, SEMED.	UND	01, 10
21	SEMUST, SEMTEC, SEMSAU, SEMPOG, SEMDES, SEMED.	UND	03, 20, 05, 02, 06, 30
22	FIA, SEMSAU, SEMA.	UND	04, 50, 06
23	SEMSAU, SEMED.	UND	20, 05
24	AMR, SEMTEC, SEMSAU, SEMDES, SEMAIC, SEMED.	UND	02, 20, 15, 06, 02, 10
25	SEMSAU, SEMED.	UND	10, 10
26	SEMSAU, SEMAIC, SEMED.	UND	15, 02, 05
27	AMR, SEMSAU, SEMDES, SEMED.	UND	02, 20, 05, 10

CLÁUSULA III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretoria de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação

dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

10.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Diretora de Compras, servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. **4682/SEMPOG/2025**.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA**, Diretora da DGSRP, em 26/05/2025 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3167248** e o código verificador **74065EA6**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 134/2025	12/05/2025	3169799
2	Termo de Referência 134/2025 Retificado	30/05/2025	3219594

Referência: [Processo nº 8-4682/2025](#).

Docto ID: 3167248 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
21/2025

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2025
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 4682/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO²**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, Diretora da DGSRP**, em 26/05/2025 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3169587** e o código verificador **3920E349**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Termo de Referência 134/2025	12/05/2025		3169799
2	Termo de Referência 134/2025 Retificado	30/05/2025		3219594

Referência: [Processo nº 8-4682/2025](#). Docto ID: 3169587 v1